(PROJETO DE LEI Nº 076/2009 – PMA)

LEI Nº 1.992 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.810 de 16 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 12 – Assistência Médica Hospitalar, ação 2.215 – Manutenção dos Postos de Saúde Municipal no Elemento 3390 da Fonte 3.331, o valor de R$ 91.606,19 (Noventa e um mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos) e da Fonte 1331, o valor de 39.393,81 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2009, 66º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL